

017/22	Adriano Pinheiro Fernandes	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
018/18	Espólio de Jarjura Deccache	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2
019/15	Elieci Pedro da Silva	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
020/17	Condomínio Civil Voluntário do Parque Shopping Sulacap	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
026/21	Consórcio Shopping Itaboraí Plaza	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
030/16	Raposim Participações Ltda	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
031/22	Condomínio Civil Boulevard Rio Shopping	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
032/18	Almir Alves Teixeira	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
036/22	Patiomix Resende Shopping Center SPE Ltda	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
039/16	Ronald de Carvalho	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
039/21	Brasalfa Transportes Ltda-EPP	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2
044/18	José Gonçalves	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
045/08	Telemar Norte Leste S.A	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2
046/15	Espólio de Júlio Branco	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2
047/17	Norte Sul Sociedade Civil & Outros	Luciana Pacheco de Abreu - Assistente III - ID: 5099061-6	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
049/16	Danilo B. Lima Sampaio/Maximiliano Nagib (espólio)/Délío Sampaio Filho(espólio)/Nilza Reis/Sandra Helena Reis de O. Guimarães/Benete B. Reis	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2
051/16	Vigo Empreendimentos Imobiliários Ltda	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
052/17	Transportes Emergente Ltda	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2
055/13	Trophy Serviços e Empreendimentos S/A	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2
070/15	Continente Supermercados Ltda	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
072/16	Consórcio West Shopping Rio	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
079/10	Compahia Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
088/20	Embasil Embalagens Siderúrgicas Ltda	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
089/18	Associação dos Lojistas do Shopping Estrada-ALSE	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
095/16	Antônio José Ramos Freire	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
097/18	3F Participações Eirelli	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
110/14	Ecia-Americas Serviços e Construções S/A	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
111/05	Carlos da Silva Mattos	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
114/14	JSR Shopping Ltda e BRMALLS Participações SA	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
119/08	Sérgio Roberto Tabet	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2
142/08	Tei Timoneiro Empreendimentos Imobiliários Ltda	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1
145/14	Alexandre Cesar de Souza	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2
176/05	Jacy Gaspar de Souza	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1
185/07	Metran de Resende Vistoria Veicular Ltda-Me	Quésia da Costa Andrade- Assistente III- ID: 5028445-2	Caroline Olivetti Messinger - Assistente III - ID: 4205409-5
196/13	BNI-Banco de Negócios Imobiliários Ltda. & Gama-Brasil Construções Participações e Adm. Ltda-ME	Alexander Coelho - Assistente I - ID:5114105-1	Kátia Regina do Karmo - Assistente III - ID: 2041366-1

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/05/2023, para o cargo de gestor, e os demais a contar de 23/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2485078

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6404 DE 05 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150155/000063/2022.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7989 DE 14 de junho de 2018, que estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;

- o Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de estruturação, no âmbito da Autarquia, de Programa de Integridade que demonstre o efetivo comprometimento da alta administração, e que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação, conforme preconiza o DECRETO Nº 46.745 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, que institui o programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- o que preceitua a RESOLUÇÃO CGE-RJ Nº 124, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, que regulamenta o DECRETO Nº 46.745 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, estabelecendo orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

- a Resolução CGE-RJ Nº 172, de 23 de novembro de 2022, a qual prorroga o prazo estabelecido no art. 13 da RESOLUÇÃO CGE-RJ Nº 124, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022;

- o disposto na Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo decreto nº 46.788 DE 14 de outubro de 2019;

- a Portaria DETRAN/RJ Nº 6228, de 24 de maio de 2022, que institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do DETRAN-RJ, em caráter provisório;

- a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, patrocinado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

- a necessidade de resguardar a Administração de atos lesivos que resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Integridade no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, com o objetivo de implementar medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades administrativas, condutas ilícitas e desvios éticos.

Art. 2º- São diretrizes do Programa de Integridade do DETRAN/RJ:

- I - comprometimento e apoio da alta administração;
- II - existência de unidade responsável pela implantação no órgão;
- III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- IV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Integridade do DETRAN/RJ:

- I - disseminar conceitos e práticas relativas aos processos e funções da integridade no âmbito do DETRAN/RJ;
- II - apoiar a implementação da gestão de riscos e o aprimoramento dos controles internos relativos à integridade nas unidades do DETRAN/RJ;
- III - promover capacitações e treinamentos sobre temas relacionados aos processos e funções de integridade no âmbito do DETRAN/RJ;
- IV - incentivar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, irregularidades administrativas e condutas ilícitas, no âmbito do DETRAN/RJ;
- V - definir e normatizar o fluxo de verificação de conflito de interesses e nepotismo, de acordo com a legislação em vigor;
- VI - fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas sob a responsabilidade do DETRAN/RJ, observadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais e;

VII - compilar os casos de quebra de integridade evidenciados em processos de avaliação da ética, processos disciplinares e de responsabilização, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos.

Art. 4º - Fica aprovado o Plano de Integridade do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado em inteiro teor no site institucional do DETRAN/RJ - www.detrان.rj.gov.br, para divulgação, aberto a comentários e sugestões, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2485079

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 05.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-150159/002837/2021 - IDALINA NAIDE DE SOUZA, Id. Func. nº 50261932, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão C. **AUTORIZO** a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária para a servidora, para dar assistência ao seu dependente Rafael Sousa Lopes, portador de necessidade caracterizada como duradoura, pelo prazo de 1 (um) ano, com base no Decreto nº 14.870, de 01/06/1990, na Lei Estadual nº 3.807, de 04/04/2002, e na Resolução SARE nº 3.004, de 20/05/2003.

PROCESSO Nº SEI-150159/006280/2021 - LEONARDO REBELLO DE SOUZA BOTELHO, Id. Func. nº 50350013. **DEFIRO** a reassunção do servidor, tendo em vista a delegação de competência prevista no Decreto nº 44.789, de 13/05/2014, com fundamento no art. 52, Inciso II, § 1º, do Decreto nº 220, de 18/07/75, nos termos do art. 5º, Inciso II, da Resolução SEPLAG nº 1183, de 25/08/14, justificando as faltas decorrentes do afastamento, exclusivamente para fins disciplinares, a partir de 21/08/2021, até que o mesmo se efetive.

Id: 2485076

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 06.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-150159/002513/2023 - DEFIRO os processos abaixo relacionados:

SEI-150123/000113/2022	E-12/061/101096/2018	SEI-150064/013715/2022
SEI-150066/000623/2023	SEI-150029/000975/2022	SEI-160150/000424/2020
SEI-150058/001074/2023	SEI-160180/000057/2020	SEI-160151/000001/2020
SEI-150063/000853/2023	SEI-160101/000108/2020	SEI-160150/000726/2020
SEI-150090/000018/2023	SEI-150030/001354/2022	E-16/033/000462/2019